



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO-13ª REGIÃO**

**PREGÃO N° 002/2009**

**PROCESSO N° 08143-070/2009**

<b>TIPO:</b>	<b>PRESENCIAL - MENOR PREÇO</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa, distante, no máximo, 05 km (cinco quilômetros) da sede desta Regional, localizada na Av. Almirante Barroso, n° 234, Centro, João Pessoa/PB, especializada no fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para os veículos oficiais pertencentes à PRT/13ª Região e para 01 (um) gerador de energia de acordo com as especificações e características constantes no Anexo I deste Edital.

**LOCAL DA SESSÃO:** *Auditório da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, localizado na Av. Almirante Barroso, n° 234, Centro, João Pessoa/PB.*

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

<b>DIA :</b>	<b>26/02/2009</b>
<b>HORA :</b>	<b>14:00 horas</b>

**A PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 13, de 13 de fevereiro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela regulamentação dada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **I - DO OBJETO**

1.1 – O presente Pregão tem como objeto **a contratação de empresa, distante, no máximo, 05 km (cinco quilômetros) da atual sede desta Regional, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB, especializada no fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para os veículos oficiais pertencentes à PRT/13ª Região e para 01 (um) gerador de energia de acordo com as especificações** discriminadas no Termo de Referência em anexo:

1.2 – São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**Anexo V** – Modelo de declaração de que trata o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo VII** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo VIII** - Minuta do Contrato;

**Anexo IX** – Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 01/2005.

## **II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS;

**2.2** – As empresas que desejarem participar deste PREGÃO deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao credenciamento, **entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme o art. 11, IV e V, do Anexo I, do Decreto nº 3.555/2000:

**2.3.** – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PRT da 13ª Região;

**2.4.** - Fica vedada a participação de Cooperativas na presente licitação, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado pelo Ministério Público do Trabalho e a União nos autos do Processo nº 01082-2005-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho do Distrito Federal;

**2.5.** - Não poderá participar deste Pregão empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União ou seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 4º da Resolução nº 01, de 7/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público do Trabalho - CNMP;

**2.6.** - Os licitantes se comprometem a informar a superveniência da decisão que os suspendam ou os declare inidôneos, no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato;

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** – O credenciamento será realizado no início da abertura da sessão pública e não se constitui como condição obrigatória para participação no certame;

**3.2.** – A não realização do credenciamento não implicará a exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances,

bem como implicará a aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando, inclusive, **a decadência do direito de recurso**;

**3.3.** - As empresas que optarem por se credenciar, deverão enviar um representante legal, que será o único admitido a intervir na sessão do Pregão, que apresentará para credenciamento junto ao pregoeiro **cédula de identidade** ou **outro documento que o identifique**, acompanhada de um dos seguintes documentos que comprovem a legitimidade da representação:

- a) **instrumento público de procuração**, com poderes expressos para os respectivos atos inerentes à licitação na modalidade pregão;
- b) **instrumento particular de procuração**, com poderes expressos para os respectivos atos inerentes à licitação na modalidade pregão, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida e acompanhada da cópia autenticada ou do original do ato de investidura do outorgante, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga;
- c) documento que comprove a capacidade de representar a Empresa, no caso de Titular, Diretor ou Sócio da mesma.

**3.4.** - Os documentos que comprovam a legitimidade da representação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto;

**3.5.** - Nenhuma pessoa, mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação;

**3.6.** - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante portador dos envelopes de se manifestar e/ou responder pela mesma durante a sessão do Pregão;

**3.7.** - A apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (Anexo VI) é **condição obrigatória para a participação** das licitantes neste Pregão (artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002);

**3.8.** - Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e a declaração de regularidade de que trata o Anexo IV,

*deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação a serem apresentados à Pregoeira quando solicitados;*

**3.9. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos Capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VII.**

**3.10. -** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item IX deste Edital.

#### **IV – DA PROPOSTA**

**4.1 –** Não será admitido o encaminhamento de propostas por via fac-símile, postal ou similar, sendo recebidas apenas se entregues pessoalmente, pelo interessado ou seu representante legal;

**4.2. -** No envelope deverá conter a palavra **PROPOSTA**, número deste Pregão, dia e hora de abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma nacional, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco, nome e dados pessoais (estado civil, CPF, RG e cargo exercido na empresa) do responsável pela assinatura do contrato. Deverão, ainda, constar da proposta:

a) a especificação clara e completa dos itens cotados, com indicação da marca e as condições de seu fornecimento, em conformidade com este Edital;

b) os preços expressos em moeda corrente nacional, devendo discriminar o valor unitário e mensal estimado de cada componente;

c) na cotação, a inclusão dos impostos, taxas, fretes e todas as despesas, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

d) indicação de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data prevista para abertura das propostas habilitadas, sendo este o prazo considerado no caso de sua omissão;

**4.3.** - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

**4.4.** - Havendo divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**4.5.**— Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de índices, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;

**4.6.** - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos;

**4.7.** - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo fixado em ata, que não poderá ser superior a **2 (dois) dias úteis**, contados da adjudicação do objeto deste Pregão, nova proposta contemplando o último lance oferecido no Pregão;

**4.8.** – É facultado ao pregoeiro diligenciar para verificação das informações apresentadas nas propostas objeto desta licitação, no período de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão;

**4.9.** - O Valor de Referência para este Pregão será de :

**Lote 01: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) ao mês.**

## **V - DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** - Para habilitação ao presente **PREGÃO**, serão exigidos dos participantes os documentos a seguir enumerados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (compreende as antigas certidões: 1) Certidão de Quitação de Tributos Federais e 2) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União);
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débito com o INSS – CND;
- d) Declaração expressa do responsável pela Empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos moldes do Anexo III da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**;
- e) Declaração do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Trabalho do Menor de Idade), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

**5.2.** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sítios” dos órgãos emissores dos referidos documentos;

**5.3** – Os documentos apresentados para habilitação deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições para sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura da documentação;

**5.4** – A apresentação da documentação **exigida nas alíneas “a” a “c” do subitem 5.1.** poderá ser substituída por consulta “*on line*” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no caso das licitantes inscritas no dito sistema, quando será verificada a sua regularidade;

**5.5.** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

## **VI – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA**

### **6.1. – PRIMEIRA FASE: DO CREDENCIAMENTO**

- a) No dia e horário estabelecido neste Edital, será procedido o credenciamento, observando-se o que preceitua o item II, quando os interessados serão convidados a entregar os documentos comprobatórios de sua qualidade de representação das licitantes, com poderes expressos para os atos inerentes ao certame licitatório, bem como a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO VI), **fora do envelope**;
- b) Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- c) Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos novos licitantes.

## **6.2. – SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

- a) Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro;
- b) Após aberto os envelopes contendo as propostas, será verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo;
- c) Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes presentes na sessão, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;
- d) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- e) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- f) Havendo duas ou mais propostas empatadas, será realizado sorteio para fins de ordenação dos lances verbais;
- g) Havendo 2 (duas) ou mais propostas empatadas, sendo estas as de menor preço, em não havendo lances verbais e permanecendo o empate, será efetuado sorteio público após verificado o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93;
- h) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, pelos proponentes classificados, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

- i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- j) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;
- k) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, **se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado.** Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora;
- l) Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior;
- m) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior;
- n) Encerrada a etapa competitiva de lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade, de conformidade com os termos do Edital e com o valor estimado para a contratação. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço;
- o) O Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação.

### 6.3. – TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- a) Se aceita a proposta de menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital;
- b) Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação, de conformidade com os termos editalícios, será declarada vencedora, sendo posteriormente, no caso de não haver manifestação de interposição de recurso, adjudicado o objeto;
- c) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e ao valor estimado para a contratação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto do certame;
- d) Verificando-se a hipótese do item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação;
- e) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por quaisquer dos representantes das licitantes presentes.

### 6.4. – QUARTA FASE: RECURSO E ADJUDICAÇÃO

- a) Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/2002;
- b) Na hipótese acima apontada, será(ão) registrado(s) na ata o(s) nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) e da(s) respectiva(s) empresa(s) que manifestou(aram) o interesse em recorrer, bem como a síntese das suas razões.
- c) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- d) O recurso, que não terá efeito suspensivo, será dirigido à Sra. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse

período, encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Ordenador de Despesa, no mesmo prazo;

e) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recorrer e, por conseguinte, será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do certame competitivo à licitante vencedora e submetido o Procedimento desta licitação ao Procurador-Chefe, com todas as informações registradas em ata, para homologação do certame licitatório, conforme o disposto no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2002.

## ***VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO***

**7.1** – No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço mensal estimado pelo lote**, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus Anexos;

**7.2** – Serão desclassificadas aquelas propostas que contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

**7.3** – O Pregoeiro, no que couber, observará as disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, estando autorizado a fixar os prazos legais e a convocar as licitantes para os fins previstos no § 3º do referido artigo;

**7.4** – Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**7.5** – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos visando a perfeita interpretação e averiguação dos dados informados;

**7.6** – Conforme parágrafo único do Art. 4º do Decreto 3.555/2000, as normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## ***VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO***

**8.1** – O resultado da licitação será submetido à Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho 13ª Região/PB, para o procedimento de Adjudicação e Homologação, se houver recurso, ou somente Homologação do objeto desta licitação à vencedora do certame, podendo revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público e ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93 e as alterações que lhe forem introduzidas, não cabendo às empresas licitantes direito a indenizações, exceto quanto ao caso previsto no artigo 59 da mesma Lei.

## ***IX – DAS PENALIDADES***

**9.1** – Sem prejuízo do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h) falhar ou fraudar na execução do contrato.

**9.2** – A recusa injustificada do licitante vencedor a assinar o contrato, sujeitá-lo-á às penalidades citadas no item anterior e promoverá uma nova sessão pública, sendo chamados os demais licitantes classificados, na ordem de classificação para exame da oferta e da habilitação, devendo o Pregoeiro negociar diretamente com o

proponente para que seja obtido um preço menor que o valor estimado para a contratação, até a apuração de um vencedor;

**9.3** – Na nova sessão pública para apuração do novo vencedor, poderá ser verificada a veracidade da declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI) apresentada na sessão anterior pelos licitantes;

**9.4** – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Anexo I do Decreto 3.555/2000, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis de acordo com o subitem 9.1;

**9.5** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**9.6** – Na aplicação das penas definidas neste item, será facultada à licitante a oportunidade para, querendo, oferecer defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato;

**9.7** – O recurso e o pedido de reconsideração, eventualmente interpostos, exclusivamente para as questões de trata o item IX deste edital, serão dirigidos à Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB, que decidirá dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## ***X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS***

**10.1** – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolizada na sede desta Procuradoria, na Rua Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa-PB, fone 3612–3102;

**10.2** – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

**10.3** – Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame;

**10.4** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, ao **Pregoeiro**, no endereço constante do item 10.1 do Edital, e serão respondidos pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio ou, quando relativos aos anexos I e VII, pelo Setor de Apoio Administrativo da PRT 13ª Região;

**10.5** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas aos interessados após 24 horas de sua interposição, na sede desta PRT, bem como no endereço eletrônico [www.prt13.mpt.gov.br](http://www.prt13.mpt.gov.br), por meio do *link* “licitações > em andamento”, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame a obtenção das informações prestadas.

## **XI – DO PAGAMENTO**

**11.1.** - O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de Ordem Bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

**11.2.** - O pedido de pagamento deverá ser apresentado ao Setor de Apoio Administrativo da PRT-13ª Região/PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

**11.3.** - A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

**11.4.** - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

**11.5.** - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 539/2005 e 706/2007, e Instruções Normativas RFB nº 765/2007 e 791/2007, ou outra que venha a modificá-la novamente), quando será verificado por servidor do Setor Financeiro da PRT-13ª Região, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**11.6.** - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.7.** - Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

**11.8.** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

**11.9** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## ***XII – DO CONTRATO***

**12.1** – A licitante vencedora será convocada a firmar contrato (Anexo VIII), que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicadas à espécie;

**12.2** – A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da PRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**12.3** – Faz parte integrante inseparável deste EDITAL a inclusa minuta do contrato (Anexo VIII);

**12.4** – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos, independentemente de transcrição;

**12.5.** – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

**12.6.** – Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas com a publicação no Diário Oficial da União, do extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos;

**12.7.** – Além das regularidades fiscais e legais observadas previamente à contratação, antes de cada pagamento à CONTRATADA será feita consulta de regularidade quanto aos recolhimentos de FGTS e INSS, devendo seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo próprio.

**12.8.** - O contrato a ser assinado com a licitante vencedora vigorará a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2009.

### ***XIII– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**13.1** – A despesa decorrente da contratação do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos orçamentários específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Trabalho para o exercício de 2009.

#### ***XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

**14.1** – A licitante contratada ficará obrigada aos termos constantes da minuta de contrato constante no Anexo VIII deste Edital.

#### ***XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

**15.1.** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente desta PRT;

**15.2.** - No caso de interposição de recurso contra decisão do pregoeiro, mantendo este a decisão recorrida, os autos serão remetidos à autoridade competente, a quem incumbirá, em último caso, decidir e, se for o caso, adjudicar o objeto licitado;

**15.3.** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO, nem tampouco em virtude de anulação de procedimento licitatório, nos termos do art. 18, § 2º do Decreto nº 3.555/2000;

**15.4.** – Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93;

**15.5.** – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.6.** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**15.7.** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar ou contornar erros e omissões puramente formais observados na documentação ou na proposta, com a finalidade de ampliar a disputa, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura e os princípios básicos que juridicamente condicionam

o Pregão, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**15.8.** – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, exceto quando for explicitamente disposto o contrário;

**15.9.** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da PRT da 13ª Região/PB;

**15.10.** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito, devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18, § 2º, do Decreto nº 3.555/2000;

**15.11.** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

**15.12.** – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, das 08 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço abaixo informado ou através do e-mail [cpl13a@prt13.mpt.gov.br](mailto:cpl13a@prt13.mpt.gov.br) ou telefone (83)3612– 3102;

**15.13.** – As respostas das solicitações de esclarecimentos, de que trata o item anterior, bem como alterações e avisos, serão publicadas no sítio desta PRT ([www.prt13.mpt.gov.br](http://www.prt13.mpt.gov.br)) e estarão à disposição para consulta por todas as licitantes interessadas;

**15.14.** – O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede da PRT da 13ª Região, situada na Rua Almirante Barroso, 234, Centro, nesta Capital e no sítio *www.prt13.mpt.gov.br*.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2009.

Hugo Henriques da Silva  
Chefe do SAA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>A</b>	<b>Objeto da contratação</b> Contratação de empresa, distante, no máximo, 05 km (cinco quilômetros) da sede desta Regional, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB, especializada no fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para os veículos oficiais pertencentes à PRT/13ª Região e para 01 (um) gerador de energia de acordo com as especificações e características constantes no Anexo III deste Edital.
<b>B</b>	<b>Justificativa</b> Com o término da vigência do Contrato nº 004, firmado em 15 de maio de 2008, entre esta Procuradoria e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL TAMBIA LTDA, responsável pelo fornecimento de combustível e óleo lubrificante, há necessidade de se efetuar a contratação, através de licitação, de empresa com vistas ao abastecimento da frota de veículos oficiais da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região e de 01 (um) gerador de energia, no exercício de 2009.
<b>C</b>	<b>Especificação quanto à aquisição dos produtos</b> 1) Fornecimento <u>mensal estimativo</u> de 280 (duzentos e oitenta) litros de gasolina comum, 22 (vinte e um) litros de álcool, 200 (duzentos) litros de óleo diesel, 3 (três) litros de óleo lubrificante – motor à gasolina, 3 (três) litros de óleo lubrificante – motor à diesel, a serem utilizados na frota de veículos oficiais da Procuradoria, composta de 03 (três) automóveis movidos a álcool e a gasolina e 02 (dois) movidos a óleo diesel, totalizando 05 (cinco) veículos e para 01 (um) gerador de energia. 2) Os quantitativos sugeridos no item anterior <u>constituem estimativas de consumo</u> , não sendo, portanto, compromisso de aquisição futura;
<b>D</b>	<b>Obrigações da contratada</b> <b>1 - São obrigações da contratada:</b> a. somente fornecer os combustíveis objeto deste contrato, mediante formulário de autorização de abastecimento emitido pela CONTRATANTE <b>(fornecimentos prestados sem a referida autorização, em nenhuma</b>

<p><b>hipótese, poderão ser cobrados da CONTRATANTE);</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>b. ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;</li><li>c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;</li><li>d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;</li><li>e. realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;</li><li>f. comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;</li><li>g. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;</li><li>h. cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e normas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;</li><li>i. fornecer combustível especial, no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;</li><li>k. cobrar os preços dos combustíveis vigentes no dia do abastecimento, no caso de serem menores que os preços contratados.</li></ul>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<p><b>E Obrigações do contratante</b></p> <p><b>1 - São obrigações do contratante:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;</li><li>b. efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido</li></ul>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

	<p>neste contrato;</p> <p>c. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, proporcionando todas as facilidades necessárias à sua boa execução;</p> <p>d. impedir que pessoas estranhas à CONTRATADA, promovam qualquer alteração ou modificação nos serviços de sua responsabilidade, sem seu prévio conhecimento ou autorização;</p> <p>e. emitir autorização em formulário próprio para a execução dos serviços.</p>
<b>F</b>	<p><b>CrITÉrio de Julgamento das Propostas</b></p> <p>No julgamento das propostas será adotado o <b>critÉrio de menor preço mensal estimado pelo lote</b>, desde que atendidas as especificações deste Edital e seus Anexos.</p>
<b>G</b>	<p><b>Do Pagamento</b></p> <p>O pagamento pelo fornecimento do combustível e óleo lubrificante será feito mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pelo Gestor do Contrato, conforme disposição contida no item XI do Edital.</p>
<b>H</b>	<p><b>Universo de concorrentes</b></p> <p><b>Empresas distante, no máximo, 05 km (cinco quilômetros) da sede desta Regional, localizada na Rua Almirante Barroso, 234, Centro, João Pessoa/PB e que atendam as condições do competente Edital.</b></p>
<b>I</b>	<p><b>Período de vigência do contrato</b></p> <p>O contrato a ser assinado com a licitante vencedora vigorará a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2009.</p>
<b>J</b>	<p><b>J.1 – Orçamento estimativo de custos:</b></p> <p>O valor orçamentário disponível é de R\$ 1.200,00/mês.</p> <p><b>J.2 - Cronograma:</b></p> <p>O valor orçamentário de R\$ 1.200,00/mês encontra-se disponível, aguardando apenas o resultado do processo licitatório.</p>

<b>K</b>	<b>Modalidade de licitação:</b> Pregão Presencial
<b>L</b>	<b>Fundamentação da modalidade licitatória:</b> Lei 10.520/2002, decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, e ainda, subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações.
<b>M</b>	<b>Classificação da despesa:</b> Elemento de despesa - 339030.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2009.

Hugo Henriques da Silva  
Chefe do SAA

**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(OBS.: usar, de preferência, papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao  
Pregoeiro da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região  
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.  
(a) ....., portador(a) da  
carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP do Estado  
de ....., para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão  
nº \_\_\_\_/2009, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita  
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito  
de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

Assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

#### LOTE: ÚNICO

ITEM	COMBUSTIVEL	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR MENSAL ESTIMADO
01	GASOLINA	280 litros		
02	ÁLCOOL	22 litros		
03	ÓLEO DIESEL	200 litros		
04	ÓLEO LUBRIFICANTE – MOTOR À GASOLINA	3 litros		
05	ÓLEO LUBRIFICANTE – MOTOR À DIESEL	3 litros		
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO</b>				

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

Declaro que as especificações técnicas dos itens cotados estão de acordo com o Edital do Pregão nº 002/2009 e demais normas legais vigentes.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( ) dias.

João Pessoa(PB), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2009

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) ,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

---

Nome e número da identidade do declarante

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº  
09, de 16/04/96)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO  
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2009, da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

---

Representante da Empresa

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Data \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII****MINUTA DO CONTRATO Nº /2009****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e nove, compareceram, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, CNPJ nº 26.989.715/0044-42, situada na Rua Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB, neste ato representada por seu Procurador-Chefe, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, brasileira, casada, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_ no uso da competência que lhe foi atribuída, e, em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua/avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (cargo/nome/nacionalidade/estado civil/nº do RG \_\_\_\_\_, emitida pela(o) \_\_\_\_\_, nº do CPF \_\_\_\_\_, conforme \_\_\_\_\_ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato), daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto nº 3.555/00, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Contrato fundamenta-se na Lei 8.666/93, e suas alterações, na Lei 10.520/2002, na proposta apresentada pela Contratada na licitação Modalidade Pregão nº 002/2009 e demais elementos constante do processo PRT nº 08143-070/2009.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa, distante, no máximo, 05 km (cinco quilômetros) da atual sede desta Regional, localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 234, Centro, João Pessoa/PB, especializada no fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para os veículos oficiais pertencentes à PRT/13ª Região e para 01 (um) gerador de energia de acordo com as especificações** discriminadas no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação Pregão nº 002/2009.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento dos materiais obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como nas disposições das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009, constantes do processo nº 08143-070/2009, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

## **CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
- c) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato, proporcionando todas as facilidades necessárias à sua boa execução;

- d) impedir que pessoas estranhas à CONTRATADA, promovam qualquer alteração ou modificação nos serviços de sua responsabilidade, sem seu prévio conhecimento ou autorização;
- e) emitir autorização em formulário próprio para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) somente fornecer os combustíveis objeto deste contrato, mediante formulário de autorização de abastecimento emitido pela CONTRATANTE **(fornecimentos prestados sem a referida autorização, em nenhuma hipótese, poderão ser cobrados da CONTRATANTE)**;
- b) ter em seus estoques quantitativo suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) realizar os fornecimentos discriminados neste contrato;
- f) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- g) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de seus empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- h) cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e normas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- i) fornecer combustível especial, no caso da falta de combustível comum, sem nenhum acréscimo no preço contratado;

j) cobrar os preços dos combustíveis vigentes no dia do abastecimento, no caso de serem menores que os preços contratados.

## **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos ora contratados, o preço total anual estimado de R\$ xxxxxx ( ).

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de Ordem Bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pedido de pagamento deverá ser apresentado ao Setor de Apoio Administrativo da PRT-13ª Região/PB, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, ou de declaração de conta corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

### **PARÁGRAFO QUARTO**

O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

## **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa SRF nº 480/2004 (alterada pelas Instruções Normativas SRF nº 539/2005 e 706/2007, e Instruções Normativas RFB nº 765/2007 e 791/2007, ou outra que venha a modificá-la novamente), quando será verificado por servidor do Setor Financeiro da PRT-13ª Região, junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, do termo de opção de que trata a Instrução Normativa SRF nº 355, de 29 de agosto de 2003, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 391, de 30 de janeiro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

## **PARÁGRAFO SEXTO**

O pagamento da Nota Fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

## **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

O contrato poderá ser reequilibrado para restabelecer a relação que as partes pactuaram, sempre que o valor contratado se mostre inexecutável, ou seja, inferior aos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora vigorará a partir da data da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2009.

## **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O atraso injustificado no início da execução do contrato sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, à multa de 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a 10 (dez) dias e 10% (dez) por cento sobre o valor contratado caso ultrapassado o prazo anterior, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO – OUTRAS PENALIDADES**

Nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez) por cento do valor do contrato, a juízo da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DEFESA PRÉVIA**

Para a aplicação das sanções acima previstas, a CONTRATADA será formalmente comunicada acerca das irregularidades apuradas, sendo-lhe facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa. Posteriormente, a Administração decidirá o caso em igual prazo, sendo a CONTRATADA cientificada da decisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Aplicada quaisquer das sanções previstas nesta Cláusula a CONTRATADA poderá interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior, seguindo o procedimento previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na realização dos fornecimentos contratados;
- b) paralisação dos fornecimentos sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente contrato;

- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma da cláusula quarta deste contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato, inclusive a publicação de seu extrato e eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, que deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

João Pessoa (PB), \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2009

Nome/cargo do Representante da Administração

Nome/cargo do Representante da Empresa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 07/2006****IDENTIFICAÇÃO****NOME****EMPRESA:****Nº CONTRATO: CNJP:****NOME****DECLARANTE:****CPF:****CARGO:**

**DECLARO**, nos termos do art. 4º da Resolução nº 01, de 07/11/2005, art. 1º da Resolução nº 7, de 17/04/2006 e art. 1º da Resolução nº 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional do Trabalho – 13ª Região, que:

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros ou Servidor ocupante de cargo de direção do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA